



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 35/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 198.099,17 (Cento e Noventa e Oito Mil Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
609 - 3.3.90.30.00.00 11019	MATERIAL DE CONSUMO 41.599,17
	OUTROS SERVIÇOS DE
608 - 3.3.90.39.00.00 11019	TERCEIROS - PESSOA 6.500,00
	JURÍDICA
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	OUTROS SERVIÇOS DE
607 - 3.3.90.39.00.00 31783	TERCEIROS - PESSOA 150.000,00
	JURÍDICA

Total Suplementação: 198.099,17

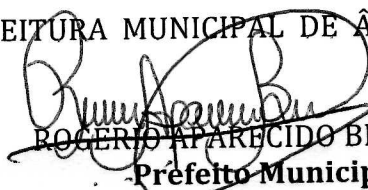
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.18.03.9.1.00.00.00.00.00 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (coronavírus - covid-19)	11019	48.099,17
2.8.28.99.1.1.08.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Substituição de luminárias	31783	150.000,00

TOTAL 198.099,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal